



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 06.229.975/0001-72



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O fornecimento/serviço será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento/serviço segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Bom Jardim/MA.

2.2. Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. DO FORNECIMENTO:

4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 4.1.13. Observar o prazo de garantia mínimo dos materiais, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

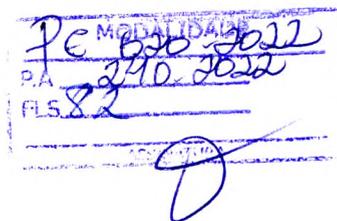
- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	LTS	155.000	R\$ 5,61	R\$ 869.550,00	1,2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	370.000	R\$ 6,86	R\$ 2.536.350,00	1,0%
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	470.000	R\$ 7,10	R\$ 3.337.000,00	0,6%
TOTAL					R\$ 6.742.900,00	

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.742.900,00 (Seis milhões setecentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

6.4. Os valores estimados são os valores referenciais para a estimativa de custo de fornecimento. A disputa será realizada pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor da bomba.

6.5. A quantidade dos produtos indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.6. O critério de disputa será de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

7. DA JUSTIFICATIVA:

7.1. A realização de processo licitatório para fornecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, justifica-se face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município. A aquisição de COMBUSTÍVEIS, visa atender as demandas de abastecimentos dos veículos (próprios e locados) da frota oficial, utilizados a serviço dos departamentos administrativos e operacionais das Secretarias Municipais de SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e a de INFRAESTRUTURA, necessária à realização das atividades de Transporte de Material de Limpeza, Material de Expediente, Condução de Servidores quando em visitação e fiscalização de obras, Visitação a Contribuinte para liberação de Alvarás de Funcionamento, Acompanhamento do Parque de Iluminação Pública, Trabalho de Campo para desenvolver atividades junto aos Agricultores, Apoio para os produtores nas Feiras e Atividades Afins, Transporte de Merenda Escolar, Condução de alunos das Unidades Escolares Básicas, dos servidores da área de Educação, Condução de Pacientes para tratamento de Hemodiálises, de Servidores da Atenção Básica, dos Médicos do Programa Mais Médicos, e dos Profissionais da área de Saúde do Município Bom Jardim/MA.

8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/serviço da secretaria solicitante.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento/serviço.

8.3. O abastecimento dos veículos será efetuado em posto de combustível da Contratada, nos horários estabelecidos pela contratante, através de Nota de Abastecimento.

8.4. O abastecimento do veículo será feito através de Nota de Abastecimento emitida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



8.5. A Nota de Abastecimento será assinada pelo funcionário da Contratada, no ato do abastecimento.

8.6. O combustível recusado deverá ser substituído, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive reparação.

8.7. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. Em caso de pane na bomba de abastecimento, falta de combustíveis ou outras situações, a CONTRATADA deverá providenciar alternativa de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

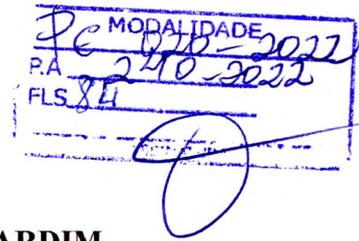
10.4. Na execução contratual os valores efetivamente pagos relativos ao consumo de combustível terão como base o valor médio do litro constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no período do abastecimento, para o município onde foi efetuado o abastecimento, caso a localidade não conste na tabela da ANP, o desconto incidirá sobre o valor da bomba.

10.5. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, ou sobre o valor médio praticado nos postos da região, caso esse sendo imprescindível a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



10.6. O faturamento será feito considerando-se o preço médio vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, e com os valores praticados na região, conforme item anterior.

10.7. Deverá ser anexada a Nota Fiscal, a tabela da ANP do período da Ordem de Fornecimento referenciando os valores e/ou a anexação da pesquisa de mercado e/ou notas fiscais da época do fornecimento.

11. DA GARANTIA DE FABRICAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia de fabricação/validade de acordo com o descrito na planilha de detalhamentos de itens contados da data do recebimento.

11.2. Em caso de entrega de materiais com prazo de fabricação inferior será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da lavratura do Termo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

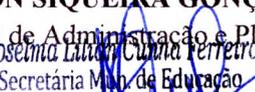
12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.


Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 02/2021 - GB/PMBJ

Bom Jardim/MA, 04 de novembro de 2022.

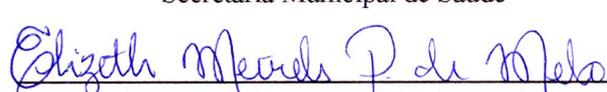
CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Joseлма Lillian Cunha Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 02/2021 - GB/PMBJ

JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação


Wagner de Araújo Varão

WAGNER DE ARAÚJO VARÃO
Secretaria Municipal de Saúde


Elizeth Meireles Pires de Melo

ELIZETH MEIRELES PIRES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social